



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

LEI Nº: 220/88.

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a doar próprios do Município e da outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro aprovou, e eu Joelcy Marcos Lammel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

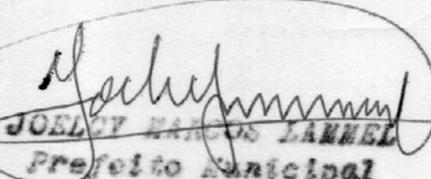
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o prédio de madeira onde funcionava a Escola Rural Municipal ÉBANO PEREIRA, localizada na INDUBRA no interior deste Município, para a comunidade desta localidade.

Parágrafo Único - O referido imóvel, destina-se a construção do Centro Comunitário da comunidade de INDUBRA.

ART. 2º - A Escola constante do Art. 1º, foi desativada, em função de estar sendo construído nesta localidade, outra Escola em alvenaria.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de abril de 1988.


JOELCY MARCOS LAMMEL
Prefeito Municipal


SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK
Secretário da Administração